

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA/PROJETO/SERVIÇO/COMPRA/OBRA	
SECRETARIA MUNICIPAL	AGRICULTURA
DESCRIÇÃO	TOTAL DO PROJETO R\$
SERVIÇOS GRÁFICOS	R\$ 20.160,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA ANO	VALOR R\$
2026 (A)	R\$ 10.000,00
2027	R\$ 10.160,00
2028	
2029	
TOTAL	R\$ 20.160,00
REFERENCIA DESPESA - ANO 2025	SALDO DA DOTAÇÃO (B)
(ORGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/ ATIVIDADE/FONTE)	
10.001.0020.0122.0002.2001.3339039.15005000	R\$ 271.467,24
TOTAL (B)	
Impacto Orçamentário no Ano 2025 (B – A) =	R\$ 261.467,24
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA	
- Declaro, para os fins dispostos no inciso II, do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA/2025, é compatível com o Plano Plurianual – PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com o Decreto Municipal referente ao Cronograma Físico Financeiro. - Declaro, ainda, que: () a) a despesa será realizada integralmente no exercício presente, não havendo impacto orçamentário financeiro em qualquer dos exercícios subsequentes; (X) b) a despesa aumentada, por ultrapassar o exercício financeiro presente, deverá consignada nas leis orçamentárias dos anos seguintes. Gramado, RS, 19/ 1 /2026	
ASSESSOR DE DESPESA	ORDENADOR DE DESPESA
Fundamentações:	
Lei 14.133/2021 Art 72, 105,106,109,145 e Art. 150. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.	

